



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### LEI N. 5182 DE 02 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para aquisição de materiais e equipamentos para o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - (mesa de refeitório, impressora, microcomputador, mesa de escritório, cadeiras com rodízio, bebedouro de água, longarina com 5 (cinco) assentos, cadeiras fixas, projetor multimídia, ar-condicionado, cama), objeto do convênio Federal com o Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde	
06.02.00	Programa de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.00.00-10.302.1003-2011	Aplicações Diretas .....	R\$ 106.000,00.

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 02 de março de 2017.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 02 de março de 2017.

**Ivanira A. de Souza**  
Secretaria

*“Deus Seja Louvado”*